



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00009/2021-CPL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANHARÓ – PE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE REAJUSTE E ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Major Sátiro, nº 219, Centro, Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 11.044.906/0001-24, neste ato representado pelo prefeito o senhor **CESÁR AUGUSTO DE FREITAS**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Doutor Benjamin Caraciolo, nº 72, Centro, Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF sob o nº 643.359.924-91 e no RG sob o nº 3.614.977 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida à Rua Estácio Coimbra, nº 179, andar 2, Apto 202, Salas 02, 03 e 04, Centro, Município de Surubim, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 18.643.656/0001-98, neste ato representado por **JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua José Cristóvam da Silva, nº 25, 1º Andar, São José, Município de Surubim, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF sob o nº 040.578.324-83 e na Carteira de Identidade nº 0322864978 DETRAN-PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente o **1º (primeiro) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE REAJUSTE E ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO** do Contrato nº 00009/2021-CPL, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Licitatório nº 00012/2021, modalidade Tomada de Preços nº 00002/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 00009/2021-CPL, por 12 (doze) meses, relativo à prestação de serviços contínuos de **Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de licitações e contratos, com treinamento e fornecimento de licença mensal de software gerencial de licitações e contratos para a Prefeitura Municipal de Sanharó – PE**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Quarta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, entrando em vigência a partir de 22 de abril de 2022, tendo como termo final o dia 22 de abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de aproximadamente de 11,29% (onze vírgula vinte e nove por cento), calculado de acordo com o índice IPCA-IBGE de abril de 2021 a abril de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a nova vigência o valor total estimado do contrato passará de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), pago em parcelas mensais de R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: Fica neste ano formalizado a alteração da razão social **JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua: Estácio Coimbra, 179, andar 2, Apto 202, Salas 02, 03 e 04, Centro, Surubim – PE, CEP: 55.750-000 para **AC PÚBLICA - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA** com sede estabelecida em novo endereço: Rua Jerônimo Heráclio, 231 – 1º Andar, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Recursos Próprios do Município de Sanharó:

Órgão – 02.00 – Poder Executivo

Unidade – 02.03 Secretaria de Administração

0412200212.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

33903500 – Serviços de Consultoria

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: A eficácia deste Termo fica de condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

CLÁUSULA OITAVA: E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

O foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca de Sanharó, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sanharó - PE, 20 de abril de 2022.

TESTEMUNHAS

Sabrina de Paula Pateta
CPF: 101.620.714-00

Vanícius Jélias de Barros
CPF: 060.359.594-08

PELO CONTRATANTE

Cesár Augusto de Freitas
MUNICÍPIO DE SANHARÓ
CESÁR AUGUSTO DE FREITAS
CPF: 643.359.924-91

PELO CONTRATADO

José Cristóvam da Silva Filho
JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO
ASSESSORIA E CONSULTORIA EPP
JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO
CPF: 040.578.324-83